



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Quaraí toma pública a recomendação administrativa emanada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul nos autos do procedimento administrativo nº 01820.000.092/2018-0001, expedida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito com a finalidade de cientificar

AOS CONSELHEIROS TUTELARES:

- 1) Para que definam a escala de plantão com o horário determinado e fixo, de modo que o Conselheiro previamente designado assuma e entregue o plantão sem qualquer condicionante, bem como permaneça um Conselheiro de sobreaviso para atuar prontamente em caso de impossibilidade do Conselheiro plantonista. A troca de plantonistas deverá ocorrer na data e horário determinados, independente de entrega ou não do telefone celular comumente utilizado para o plantão ou viatura, uma vez que inexiste previsão legal para tanto e as atividades do Conselho Tutelar não podem ser prejudicadas em decorrência de qualquer eventualidade que comprometa a troca do plantão ou impossibilidade de atuação do plantonista;
- 2) Para que mantenha os órgãos envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos fundado pela ECA informados acerca do horário de funcionamento da repartição e eventuais interrupções de expediente, bem como da escala de plantão, com o horário de troca de plantonista;

AO MUNICÍPIO DE QUARAÍ:

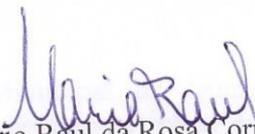
- 1) Para que os casos que digam respeito a eventuais irregularidades na atuação do Conselho Tutelar, no âmbito de sua independência funcional, de que vier a ter conhecimento sejam submetidos ao Ministério Público e ao COMDICA, bem como ao Poder Judiciário;
- 2) Para que, caso configurada infração administrativa, abstenha-se aplicar qualquer sanção de ordem administrativa sem prévia apuração mediante processo administrativo;
- 3) Para que cientifique todos os integrantes da Administração Pública Municipal que, no âmbito do Município, tão somente o Chefe do Poder Executivo Municipal

possui competência para aplicar penalidades administrativas aos Conselheiros Tutelares, desde que precedida de processo administrativo competente;

- 4) Seja dada ampla publicidade a presente recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais do Município, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 2003 inclusive em seu site eletrônico.

Publique-se em atendimento ao item 4 da referida Recomendação Administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ-RS 05 de julho de 2018


Mario Raul da Rosa Corrêa
Prefeito Municipal